



**Proposta de Lei n.º 5/XIV/1**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2020**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

**Fundamentação**

O Decreto Regulamentar n.º 9/2018 de 11 de setembro, que altera a regulamentação do regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional, identifica no seu texto introdutório, além de algumas alterações que o decreto apresenta, que "pretendeu-se ainda equilibrar o esforço de agilização dos procedimentos, pelo recurso preferencial à via eletrónica, sem prejuízo da segurança do mesmo, no que concerne à identificação dos requerentes." No entanto, apenas timidamente se pode considerar que a nova regulamentação permite agilizar, desburocratizar e flexibilizar os procedimentos de pedidos de vistos e de autorização de residência.

O Portal SAPA - Sistema Automático de Pré-Agendamento, atualizado em 2018, de acordo com as disposições na base das alterações à Lei de Estrangeiros em 2017, deve ser avaliado e reestruturado de modo a incluir novas funcionalidades que permitam uma interação mais abrangente com o SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras por via eletrónica, tornando a articulação mais simples e eficaz. Atualmente, esta plataforma eletrónica funciona apenas para apresentação de manifestações de interesse nos termos do nº 2 do artigo 88º ou do nº 2 do artigo 89º da Lei de Estrangeiros, na sua atual redação, num procedimento que culmina com o agendamento para presença no atendimento do SEF.



## **Título I**

Disposições Gerais

### **CAPÍTULO IX**

Outras disposições

#### **Artigo 136.º-A (novo)**

##### **Comissão de Avaliação e Reestruturação do Portal SAPA**

1. O Governo, no prazo de 90 dias, procede à constituição e regulamentação de uma Comissão de Avaliação e Reestruturação Global do Funcionamento da nova versão do Portal SAPA - Sistema Automático de Pré-Agendamento (posterior a 11/09/2017) para efeitos de monitorização e introdução de melhorias de funcionamento do portal e de articulação com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

2. No âmbito da Comissão de Avaliação e Reestruturação, será considerada, entre outras, a inclusão de novas funcionalidades no Portal SAPA, nomeadamente a formalização do pedido de concessão e de renovação de autorização de residência, de modo a garantir a efetiva simplificação, desburocratização e agilização dos procedimentos de concessão de autorização de residência.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira